

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.020 /

“ESTABELECE PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA O LOTEAMENTO CHÁCARA SANTA BÁRBARA.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Loteamento Chácara Santa Bárbara está situado em Zona de Especial Interesse Social 1 – ZEIS-1, conforme estabelecido no Anexo II da Lei Complementar nº 74/06;

CONSIDERANDO o disposto na alínea “a” do inciso VII do artigo 6º-A da Lei nº 5.488/94, alterada pela Lei Complementar nº 74/06;

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 5º e no Anexo II da Lei Complementar nº 92/07;

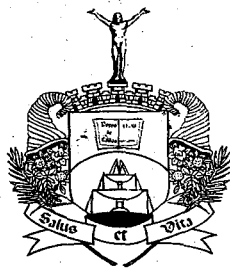
CONSIDERANDO a Lei nº 8.250/06, que autoriza a Prefeitura Municipal a aprovar o loteamento Chácara Santa Bárbara e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento Chácara Santa Bárbara, localizado neste Município, de propriedade de Ranulfo Figueiredo.

Art. 2º. A aprovação do loteamento está condicionada à reserva das seguintes áreas, perfazendo um total de 59.221,03 m² (cinquenta e nove, duzentos e vinte e um mil e três metros quadrados):

- I - 15.506,00m² (quinze mil e quinhentos e seis metros quadrados) destinados à área de lotes, num total de 43 (quarenta e três);
- II - 3.471,00m² (três mil e quatrocentos e setenta e um metros quadrados) destinados ao sistema viário; e
- III - 40.244,03m² (quarenta mil, duzentos e quarenta e quatro vírgula três metros quadrados) destinados à áreas públicas.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.020 - fl. 2 /


Art. 3º. Ficam estabelecidos os parâmetros urbanísticos de Zona de Proteção Especial 2 – ZPE-2 para o loteamento Chácara Santa Bárbara.

Art. 4º. As vias ficam classificadas em Grupo III, descrito no inciso III do artigo 26 da Lei Complementar nº 92/06.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE OUTUBRO DE 2016.


ELOÍCIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal


RODRIGO FRANCISCO DOS REIS
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 6425, de 28/10/2016.